



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO GP Nº 03/2019

Dispõe sobre a suspensão de expediente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, ouvido o E. Plenário da Corte, e no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - No exercício de 2019, não haverá expediente na Sede e Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado nas seguintes datas:

4 de março - segunda-feira - Suspensão de expediente;
5 de março - terça-feira - Carnaval;
18 de abril - quinta-feira - Endoenças;
19 de abril - sexta-feira - Paixão de Cristo;
1º de maio - quarta-feira - Dia do Trabalho;
20 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;
21 de junho - sexta-feira - Suspensão de expediente;
8 de julho - segunda-feira - Suspensão de expediente;
9 de julho - terça-feira - Revolução Constitucionalista;
28 de outubro - segunda-feira - Comemoração do Dia do Funcionário Público; e
15 de novembro - sexta-feira - Proclamação da República.

Artigo 2º - No dia 6 de março (quarta-feira de cinzas), o expediente no Tribunal de Contas se iniciará às 13:00 horas.

Artigo 3º - Não haverá expediente no dia 20 de novembro (quarta-feira) na Capital e nos Municípios que instituíram o feriado comemorativo do Dia da Consciência Negra.

Artigo 4º - No período de 19 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020 o Tribunal de Contas estará em recesso, com compensação e serviços na forma a ser disciplinada.

Publique-se.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2019.

ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE